



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**PROVIMENTO Nº 08/96**

O Desembargador **JOÃO MARTINS**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando as constantes consultas entabuladas diretamente pelos senhores serventuários da justiça ao Órgão Correicional;

Considerando que dentre as atribuições conferidas aos Juizes Diretores do foro, elencadas no Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina, está a de resolver as dúvidas suscitadas pelos serventuários da justiça (art. 110, XII) e a de superintender a administração e a policia do Fórum (art. 110, I),

**RESOLVE:**

1. Em caso de dúvida, os serventuários da justiça, devem recorrer ao Juiz Diretor do Foro, que deverá resolvê-las na forma da lei.

2. Encontrando dificuldades, ou não dispondo de meios para tal, o Dr. Juiz de Direito poderá recorrer à Corregedoria Geral da Justiça, com o escopo de dirimir as questões suscitadas.

3. As consultas enviadas diretamente ao Órgão Correicional não serão conhecidas, com imediata remessa ao Doutor Diretor do Foro.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Florianópolis, 17 de abril de 1996.

Desembargador **JOÃO MARTINS**  
Corregedor Geral da Justiça

DJ/J/1793

DJ-19.04.96